



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

102

PENC: 640 PM

LEI No 153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo.

DOUTOR JOSÉ BOURABERY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art 1o.- Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir um crédito adicional, suplementando as seguintes verbas do orçamento vigente:

1 00-01 01-3111-ficha 001
pessoal civil..... CR\$ 180 508,30
1.01-01.01-3132-ficha 005
outros serviços e encargos ..CR\$ 5.000 000,00
1.00-01 01-3251-ficha 006
Inativos..... CR\$ 1.833.092,11
1.00-01.01-3253-ficha 007
salário família.CR\$ 69.741,94
totalCR\$ 8.276.844,68

Art 2o.- O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação total ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.00-01 01-3113-ficha 002
obrigações patronais.CR\$ 1 032.040,68
1 00-01-013131-ficha 004
remuneração de serviços pes-
soais,CR\$ 1.000.000,00
1.00-01.01-4120-ficha 008
equipamentos e material perma-
nenteCR\$ 6.244.804,00
totalCR\$ 8.276.844,68

Art 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 20 de dezembro de 1991

Dr. José Bourabery
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 20 de dezembro de 1991.

Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor